



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 747/2016

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
EVA DE OLIVEIRA ZANELLA	8.157.269-0 SSP-PR	61 DIAS	01/11/2016
JANETE MANDRICK	5.385.559-8 SSP-PR	53 DIAS	01/11/2016
JANETE APARECIDA SIMIONI	4.386.141-7 SSP-PR	77 DIAS	01/11/2016
NÉRCIO PIMENTEL DE CAMARGO	4.004.847-2 SSP-PR	61 DIAS	01/11/2016
MARTA DANTAS BARBOSA	5.198.412-9 SSP-PR	88 DIAS	20/10/2016
SILVIA HELENA DOS SANTOS	8.221.324-4 SSP-PR	90 DIAS	21/10/2016

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 28 de novembro de 2016.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 748/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 163/2015, de 08/12/2015:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.2000.2.004 - Gestão do Planejamento

3.1.90.11.00/000 (011) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 315,00

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação

3.1.90.16.00/000 (051) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.200,00

15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos

3.1.90.16.00/000 (061) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 100,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.032 - Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00/303 (186) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 12.050,00

10.301.6000.2.033 - Gestão do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00/303 (192) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

4.4.90.52.00/303 (226) - Equipamentos e Material Permanente R\$ 679,00

T o t a l R\$ **24.344,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

05.153.2000.2.003 - Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar

4.4.90.52.00/000 (010) - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.432,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00/000 (144) – Material de Consumo R\$ 3.160,97
3.3.90.47.00/000 (147) – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 666,00

27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00/000 (158) – Material de Consumo R\$ 3.000,00

12.365.8000.2.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil

3.3.90.32.00/000 (169) – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 13.406,03

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.3.90.39.00/000 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 679,00

T o t a l R\$ 24.344,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, decorrido prazo recursal e julgado recurso impetrado, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 63/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
E N SERVIÇOS DE ESTRADA LTDA - ME	1.

IBEMA, 28/11/2016


DIOGO GAWLIK
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TODOS OS SETORES.**

Data de abertura: 12/12/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de novembro de 2016.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº. 009/2016

Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Município de Ibema/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ibema-Pr através de sua representante legal, **Presidente Sr.ª Maria Ivete dos Santos Tatsch**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 010/2013, e por seu regimento interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em Reunião ordinária no dia 24 de novembro de 2016, às 14:30 horas, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibema/PR

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ibema, 24 de novembro de 2016.

Maria Ivete dos Santos Tatsch
Presidente do CMDCA

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 34º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

Ibema, 24 de novembro de 2016.

Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

RESOLUÇÃO Nº. 010/2016

SUMULA: Aprova o Censo Acolhimento Municipal 2016 e dá providencias.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ibema-Pr através de sua representante legal, **Presidente Sr.ª Maria Ivete dos Santos Tatsch**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 010/2013, e por seu regimento interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em Reunião ordinária no dia 24 de novembro de 2016, às 14:30 horas, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Censo Acolhimento Municipal/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ibema, 24 de novembro de 2016.


Maria Ivete dos Santos Tatsch
Presidente do CMDCA

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 34º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

Ibema, 24 de novembro de 2016.


Antônio Borges Rabel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

SUMULA: Aprovar os Censos: Conselho Municipal, Gestão Municipal e Acolhimento Municipal / 2016 e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei 044/13, representada por sua **Presidente Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, convoca todos os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, para Reunião ordinária no dia 24 de novembro de 2016, às 13h30min, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os Censos: Conselho Municipal, Gestão Municipal e Acolhimento Municipal / 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibema, 24 de novembro de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 9, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 24 de novembro de 2016.


Antônio Borges Rabel
Prefeito Municipal